



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA/SP

**ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA/SP**

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (21/07/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-04/2009, publicado no DOE em 15/07/2009, à página 01, e extrato afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho ***NILDEMAR DA SILVA RAMOS***, Corregedor Auxiliar da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 1ª Vara do Trabalho de Araraquara, situada na Avenida José Bonifácio, nº 176 - Centro, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Ayrton Rocha, Neyvan Peçanhuk, Romeu Maçola Ferreira Mendes e Paulo Roberto Carneiro. Presentes o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Luís Rodrigo Fernandes Braga. Presentes, também, a Diretora de Secretaria, Sra. Rosane Maria Sant'Anna Moreno Rozatto, e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

**1. LIVROS OU REGISTROS:**

**1.1 - DE CARGA DE AUTOS:** Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados 03 volumes, a partir de 10/06/2008, fl. 127, carga nº 1267/2008, do 1º Volume do respectivo ano, até o último registro em 20/07/2009, fl. 176, carga nº 1754/2009, do Volume do corrente ano;

**1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA:** Verificação de cargas abertas. Vistados 03 volumes, a partir de 10/06/2008, fl. 87-verso, carga do processo nº 459/2008, no Volume do período de 28/09/2007 a 16/07/2008, até o último registro em 20/07/2009, fl. 71, carga do processo nº 609/2009, no Volume do corrente ano;

**1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES:** Verificação de cargas abertas. Vistados 02 volumes, a partir de 17/06/2008, fl. 19, carga nº 182/2008, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 16/07/2009, fl. 16, carga nº 157/2009, do Volume do corrente ano;

**1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES:** Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

**1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO:** Vistado 01 volume, a partir de 15/12/2008, fl. 59, até o último registro em 27/04/2009, fl. 60.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA/SP

**2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:**

Alvarás de 2008 e 2009;  
Guias de Retirada de 2008 e 2009;  
Mandados de 2008 e 2009;  
Boletins Estatísticos de Junho/2008 a Junho/2009;  
Agendas de Audiências de 2008 e 2009.

**3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:**

PROC. AJUIZADOS EM 2009 ATÉ 15/07	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 15/07	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(1) 577	112	INI (S)/URS	05 (3)	24/08/2009 24/08/2009	40 40	3ª a 5ª	Tarde
(2) 677		INI (O) URO	05 (3)	24/08/2009 01/09/2009	40 48	3ª a 5ª	Tarde
		INSTR.	02	22/09/2009	69	3ª a 5ª	Tarde
		JULG. (4)	-	-	-	-	-
		EXEC. (5)	-	-	-	-	-

**Obs.:**

- (1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (3) Quantidade refere-se à média de audiências diárias, ou seja, 05 processos pelo rito sumaríssimo e 05 processos pelo rito ordinário, não havendo quantidade específica para audiências UNAS ou INICIAIS;
- (4) Não há pauta de audiências de julgamentos; ciência da sentença às partes dá-se pela publicação na IMESP;
- (5) Não há pauta específica para audiências de tentativa de conciliação na fase de execução.

**4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**

**4.1 LOTAÇÃO:**

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	10	01, pelo Município de Araraquara	11	02

**Obs.:** (1) O Fórum Trabalhista de Araraquara possui Central de Mandados.

**4.1.1 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS:** não há.



## 5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:

### 5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):

Realizada, nesta oportunidade, com 171 processos cadastrados, sendo 52 de rito sumaríssimo e 119 de rito ordinário (vide item 7.1, desta ata).

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, 98 foram julgados em menos de 12 (doze) meses - autuados após 20/07/2008.

### 5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo 36 processos (vide item 7.1, desta ata).

## 6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, atualizados até o dia 15/07/2009, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	7	Processos para incluir em pauta de inicial/una	02/07/2009 (0013 dias)
c)	255	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	15/05/2009 (0061 dias)
c.1)	45	Processos para expedir notificação (somente INSS)	16/06/2009 (0029 dias)
d)	0	Processos para expedir mandados diversos	-
e)	0	Processos para expedir guia de retirada	-
f)	0	Processos para expedir alvará	-
g)	0 (1)	Processos para designar hasta pública	-
h)	8	Processos para expedir carta precatória executória	25/06/2009 (0020 dias)



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA/SP

i)		Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):	
i.1	30	Recurso ordinário do rito comum	04/06/2009 (0041 dias)
i.2	2	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	04/06/2009 (0041 dias)
i.3	1	Agravo de instrumento	07/07/2009 (0008 dias)
i.4	5	Agravo de petição	17/06/2009 (0028 dias)
j)	18	Processos com o Assistente de Cálculos:	13/05/2009 (0063 dias)
l)	928	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	16/03/2009 (0121 dias)
m)	57	Processos para consulta ao Bacen-Jud	24/04/2009 (0082 dias)
m.1)	23	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	14/07/2009 (0001 dia)
n)	535	Petições pendentes de despacho	17/04/2009 (0089 dias)
o)	153	Petições pendentes de juntada	12/06/2009 (0033 dias)
p)	25	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	18/06/2009 (0027 dias)
q)	2	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	13/07/2009 (0002 dias)
r)	10	Processos aguardando confecção de certidões diversas	19/06/2009 (0026 dias)
s)	117	Processos aguardando revisão para baixa	28/01/2009 (0168 dias)

**Obs:** (1) As hastas que se encontravam pendentes foram todas designadas, nesta data.

**6.3** dentre os processos analisados foi detectada a realização de audiências de tentativa de conciliação na execução, em que pese o Juízo não manter pauta específica para este ato processual, conforme se verifica no **item 3, desta ata**;

**6.4** dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a execução em vários deles (Bacen-Jud, Infojud e Renajud), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos, inclusive para a localização de endereços;

**6.5** constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2008 <sup>(1)</sup>	1.076	450	41,82
2009 <sup>(2)</sup>	582	205	35,22

**Obs.:**

(1) A última Correição Ordinária foi realizada de **10 a 13/06/2008**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a junho de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **15/07/2009**.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA/SP

6.6 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **15/07/2009**):

<b>CONHECIMENTO</b>	<b>885</b>
<b>EXECUÇÃO (1)</b>	<b>2.867</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.752</b>

**Obs.:**

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**1603**), o saldo de processos no “arquivo provisório” (**1031**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**233**).

6.7 **IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS**: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência**;

6.8 constatou-se, nesta oportunidade, a existência de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região, apenas nos balcões de atendimento das Secretarias das Varas, sendo recomendável que fiquem disponíveis também no atendimento do Serviço de Distribuição dos Feitos.

## 7. **ORIENTAÇÕES**:

7.1 os prazos médios da fase de execução apresentados, nesta data, ensejam a preocupação do Juízo com a demora para a realização de penhora, que supera **467 (quatrocentos e sessenta e sete)** dias; além disso, o prazo global extrapola preocupantes **1.012 (um mil e doze)** dias; todavia, constatada a baixa quantidade de processos no **item 5.2, desta ata - 36 (trinta e seis)**, os resultados apresentados podem não refletir a realidade dos prazos médios da execução, ainda que considerada a hipótese de haver muitas execuções exclusivamente previdenciárias; por conseguinte, **orienta-se** que, doravante, a Secretaria da Vara cumpra adequadamente o **Artigo 1º, do Capítulo “PREX”, da CNC**, observando todas as possibilidades lá indicadas, inclusive eventuais apreensões via Bacen-Jud; ademais, a apuração relativa aos processos de conhecimento envolveu **171 (cento e setenta e um)** autos; todavia, mediante contagem dos Boletins Estatísticos referentes ao período de apuração (**12 meses retroativos**), verificou-se a existência de **333 (trezentas e trinta e três)** sentenças procedentes, improcedentes e procedentes em parte, as quais, em tese, poderiam ter sido utilizadas para a apuração desse prazo médio; assim, conclui-se que os prazos apresentados para o processo de conhecimento, nesta Correição, podem não refletir a realidade e à Secretaria recomenda-se que, doravante, aproveite na apuração todas as situações de sentenças acima indicadas; em que pese o exposto, merece atenção do Juízo o prazo médio superior a **309 (trezentos e nove)** dias para entrega de laudo pericial, apontado na tramitação dos processos de rito sumaríssimo;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA/SP

**7.2** consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juízes e os Boletins Estatísticos, constatou-se que há **71 (setenta e um)** processos com cargas em aberto com Juízes, sendo que deste total, **05 (cinco)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. José Eduardo Bueno de Assumpção, dos quais **01 (um)** está em carga desde **10/03/2009** e os demais **04 (quatro)** têm data de retirada mais antiga em 07/04/2009; os outros **66 (sessenta e seis)**, em carga com outros Juízes têm data de retirada mais antiga em 13/05/2009; **a Secretaria da Corregedoria deverá proceder às anotações cabíveis;**

**7.3** reitera-se a orientação para que as cópias dos documentos arquivadas em pastas próprias na Secretaria sejam **sempre** identificadas como **“CÓPIA”**, o que não ocorreu na cópia dos Mandados de 2008 nº 325; de 2009, nºs 73 e 107; dos Alvarás de 2008 nºs 144 e 145 – por amostragem (**vide Ata da Correição Ordinária de 2008 – item 7.2**);

**7.4** reitera-se a orientação para que nos Livros de Carga o campo destinado à assinatura do servidor na devolução de cargas seja **sempre** devidamente preenchido, **com identificação, através de carimbo ou outro meio**, o que não ocorreu em todos os Livros de Carga a Advogados e Peritos e de Carga Rápida de 2008 e 2009, em que não há a identificação da assinatura dos servidores; reitera-se, também, a **sugestão** para que, como alternativa, seja confeccionada uma listagem no começo do livro com os nomes e as rubricas dos servidores encarregados do recebimento dos processos devolvidos (**vide Ata da Correição Ordinária de 2008 – item 7.4**);

**7.5** reitera-se a orientação para que as linhas não preenchidas dos Livros ou Registros Oficiais sejam, **sempre**, devidamente inutilizadas, o que não ocorreu, por exemplo, nos Livros de Ponto dos Servidores de 2008 e 2009 (**vide Ata da Correição Ordinária de 2008 – item 7.5**);

**7.6** reitera-se a orientação para que no Livro de Carga a Juízes seja, **sempre**, colhida a assinatura do Juiz no campo próprio, com a devida identificação, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º**); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** (**vide Livro de Carga a Juízes de 2009, carga nº 6 – por amostragem, em que não há a assinatura do(a) Juiz(a), nem alguma observação como por exemplo “enviado por malote”; carga nº 43 – por amostragem, em que não há a identificação da assinatura do(a) Juiz(a); vide, também, Ata da Correição Ordinária de 2008 – item 7.6**); ademais, constatada a existência de processos conclusos para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA/SP

juízo e/ou decisão com o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Luís Rodrigo Fernandes Braga, sem o devido lançamento de carga no respectivo livro, e confirmado o fato de que as cargas somente são ali lançadas quando da efetiva retirada dos autos deste Fórum Trabalhista, orienta-se que, doravante, o procedimento seja conforme o disposto na CNC, Capítulo “CARG”, artigo 7º; a Secretaria da Vara deverá regularizar a situação, se for a hipótese;

7.7 diante da experiência produtiva constatada em outra Vara, recomenda-se que, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, o Juízo determine a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;

7.8 diante de constatação realizada no Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do artigo 162, §4º, do CPC para juntada de contra-razões ou contra-minuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

7.9 durante os trabalhos de Correição, não foi possível acesso ao Sistema Bacen-Jud, por razões técnicas no respectivo “site” da internet, a fim de verificar pendências de providências em atraso pelo Juízo; por essa razão tal verificação deverá ser realizada pela Secretaria da Vara, assim que o sistema estiver acessível;

7.10 que no processo nº 434/2009 seja dada ciência ao Juízo Deprecante do teor da certidão de fl. 06 (vide CNC, Capítulo “CART”, artigo 1º-A);

7.11 que no processo nº 1103/2005 seja dado cumprimento ao r. despacho de fl. 150, reiterado à fl. 156, informando ao Juízo Deprecado sobre as providências já tomadas;

7.12 considerando o que ocorreu com os processos nºs 1912/2001 e 1631/2005, dentre outros, por amostragem, recomenda-se a revisão do arquivo de volumes encerrados à busca de outros autos que deveriam estar em tramitação;

7.13 uma vez atingida a sua finalidade, não há necessidade de que permaneçam nos autos as mídias fornecidas pelas partes para confecção de editais, que podem ser devolvidas (vide processos nºs 810/2004, fl. 87 e 338/2005, fl. 57 – por amostragem);



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA/SP

**7.14** que os seguintes processos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito:**

**7.14.1** nº **433/2009**, para análise da conveniência em dar ciência ao Juízo Deprecante do teor da certidão de fl. 9, em razão dos termos da informação de fl. 5;

**7.14.2** nº **2538/1996**, cumprindo o despacho, neste sentido, à fl. 1314, datado de 24/04/2009.

**7.14.3** nº **1976/2000**, pois, em que pese o despacho de fl. 327, o auto de arrematação de fl. 301 não foi assinado;

**7.14.4** nº **756/2001**, considerando a determinação de fl. 245 e que parte dos bens penhorados nas fls. 196/197 são equipamentos de informática muito ultrapassados, os quais, certamente, não têm o valor de avaliação constante do auto de penhora e considerando, ainda, que a hasta pública designada gerará despesa para o processo;

**7.15 - GERAL** - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Auxiliar **ênfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de maior quantidade de audiências para tentativa de conciliação, criando pauta específica para este ato. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de terça a quinta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados; com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Auxiliar manteve, durante os trabalhos, diálogo com o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA/SP

MM. Juiz do Trabalho Titular e com a Diretora de Secretaria sobre a busca para a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **2.867** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em “arquivo provisório”; esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução do saldo de execução, inclusive mediante a revisão dos processos no “arquivo provisório”; nestes e em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; ressalta-se que foram examinados alguns deles, em que há providências passíveis de adoção para prosseguimento do feito; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas; com relação à **letra “e”**, recomenda-se ao Juízo que **continue** atentando para a possibilidade de liberação do depósito recursal imediatamente após a liquidação da sentença, nas hipóteses em que couber, ordenando-a em favor do credor e prosseguindo na execução somente pela diferença; com relação à **letra “g”**, não foram verificadas situações de descumprimento; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; além disso, o Órgão cumpriu as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos processos solicitados nesta oportunidade; as exceções estão registradas nesta ata;

**7.16** em **120 (cento e vinte) dias** o Juízo deverá oficiar à Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata, inclusive com relação à providência alusiva ao acesso ao sistema BACEN-JUD e registrada em item próprio, de forma discriminada;

**7.17** determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

**8. AUTOS** – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **98** autos em diversas situações processuais, dos quais **85** em execução (**10** no “arquivo provisório”), todos a seguir relacionados:

**8.1** Autos retirados do “Arquivo Provisório”:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA/SP

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1991	1172	2698							
1992	1183	3490	1712	3792					
1993	902								
1995	3313	921	1421						

**8.2 Autos na Fase de Execução (em tramitação):**

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS									
1991	3326									
1992	1323	1873								
1993	537									
1996	2538	1154	1052							
1997	1632									
1998	893									
1999	78	1867	2191	1694	457	1048				
2000	2047	1612	2109	1976	1861					
2001	714	407	1822	875	51	266	1912	756	1023	
2002	815	1381	1468	1046						
2003	691	1322	625	1537	1938					
2004	605	810	1388	1110	1382					
2005	604	700	699	742	1966	1631	338	1878	1784	
	1036	503	994	1318	1103	1839	1353	496		
2006	440	302	328							
2007	754	873	581	989	417					
2008	713	451	145	278	943					
2009	433	434								

**8.3 Demais autos:**

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2008	454	1084	1066	842	1111	389	917		
2009	148	288	270	52	186	504			

**9. VISITAS** – O Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Auxiliar, Dr. Nildemar da Silva Ramos, recebeu, em 22/07/2009, a visita do Sr. João Luiz Ultramari, OAB/SP nº 34.995, Presidente da Associação dos Advogados de Araraquara e Presidente da Comissão dos Advogados Trabalhistas da 5ª Subsecção da OAB/SP, oportunidade em que ressaltou a satisfação dos advogados com as novas instalações deste Fórum Trabalhista.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA/SP

**10. ENCERRAMENTO** - Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO". Registra-se que os trabalhos foram realizados no Fórum nos seguintes dias e horários:

<b>Dia</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>21/07/2009</b>	<b>09h00min</b>	<b>18h00min</b>
<b>22/07/2009</b>	<b>09h00min</b>	<b>19h20min</b>
<b>23/07/2009</b>	<b>09h00min</b>	<b>18h00min</b>
<b>24/07/2009</b>	<b>09h00min</b>	<b>11h00min</b>

Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Auxiliar, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a)  
**NILDEMAR DA SILVA RAMOS**  
**Desembargador Federal do Trabalho**  
**Corregedor Auxiliar**

Recebi cópia da ata,  
1ª Vara do Trabalho de Araraquara, 24/07/2009.

(a)  
**Rosane Maria Sant'Anna Moreno Rozatto**  
**Diretora de Secretaria**